



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, novos e sem uso, para atender as necessidades das diversas secretarias que compõem a estrutura municipal.

1.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e não participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.

1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Considerando as necessidades dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do município, o presente termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vista à contratação em tela, através do Sistema de Registro de Preço.

1.3.2 A ausência do Estudo Técnico Preliminar – ETP neste processo se justifica devida a contratação não ser inédita no âmbito do Poder Executivo municipal, bem como a aquisição dos produtos já terem sido realizadas anteriormente.

1.3.3 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 A solução definida como mais adequada se trata da aquisição de ar condicionado;

2.2 Os equipamentos devem ter uma expectativa de vida útil mínima de 05 anos, conforme as condições de uso especificada pelo fabricante.

2.3 As especificações e a descrição completa dos equipamentos encontram-se na tabela constante no item 4 deste documento.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA



3.1 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 - Critério de julgamento será o de menor preço por item, o modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

3.3 - A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado.

3.4 O Registro de Preços mostra-se essencial, considerando redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

3.5 Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

3.6 As condições gerais quanto ao Registro de Preços encontram-se pormenorizadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de desempenho.

Sustentabilidade:

4.2.A contratada deverá cumprir as seguintes práticas de sustentabilidade:

4.2.1. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

4.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Subcontratação

4.2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133 de 2021,

4.4.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	30	Ar Condicionado 9000 BTU's - Split - High Wall - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto.	R\$ 1.807,60	R\$ 54.228,00	EXCLUSIVA
2	30	Ar Condicionado 12000 BTU's - Split - High Wall - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto.	R\$ 2.394,00	R\$ 71.820,00	EXCLUSIVA
3	10	Ar Condicionado 18000 BTU's - Split - High Wall - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto.	R\$ 3.353,92	R\$ 33.539,20	EXCLUSIVA



4	15	Ar Condicionado 24000 BTU's - Split - High Wall - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto.	R\$ 4.099,22	R\$ 61.488,30	AMPLA
5	5	Ar Condicionado 24000 BTU's - Split - High Wall - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto.	R\$ 4.099,22	R\$ 20.496,10	
6	5	Ar Condicionado 30000 BTU's - Split - High Wall - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto	R\$ 7.320,63	R\$ 36.603,15	EXCLUSIVA
VALOR TOTAL				R\$ 278.174,75	EXCLUSIVA

6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO

- 6.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no **item 4**, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;
- 6.2. A garantia abrange todos os equipamentos;
- 6.3. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela



substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2. Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da ordem de compra.

8.2 As entregas dos equipamentos devem ser realizadas nos locais designados, garantindo a integridade dos aparelhos durante o transporte.

8.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado. Esta comunicação deve ser formal e incluir justificativas detalhadas, executando-se situações de caso fortuito e força maior.

8.4 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- a) Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chã Grande, localizado na Rua Joaquim José de Miranda, S/N, Centro, Chã Grande-PE., o qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

8.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

8.6 A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chã Grande, em até 10 (dez) dias úteis;

8.7 A contratada deverá fornecer Termo de Garantia dos equipamentos.

8.8 O termo de recebimento definitivo não exime a contratada de substituir os equipamentos, desde



que comprovada a existência de problemas, cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

- 8.9 Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Compete à fiscalização do contrato:

- A) Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.
- B) Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do edital, ata e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.
- C) Solicitar a troca dos itens em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

9.7 Os fiscais de cada órgão serão determinados conforme instrumento contratual.

9.8 Sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.



10. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO

- 10.1** O valor médio estimado é de **R\$ 278.174,75 (duzentos e setenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, conforme consta na tabela, anexo I desse Termo de Referência. Além das especificações e divisão por secretaria, constante no anexo II do Termo de Referência.

11. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

11.1 Habilitação Jurídica:

- 11.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2 Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;



VI - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1 Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 180 (cento e oitenta) dias.

11.3.2 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

11.3.3 Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item 11.3.2

11.3.4 As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

12.2 A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

12.3 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

12.4 A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

12.5 O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

12.5.1 –Empresas não optantes pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Instrução Normativa RFB nº 2.145

12.5.2 - Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

12.5.3 - §1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

12.5.4 - §2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal.



- 12.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento

equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.3 - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

14.4 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

14.6 - O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito

nos autos do processo.

14.7 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

14.8 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

14.9 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.10 - Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

14.11 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.12 – Reajustes:

14.2.01. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato;

14.2.02. Os reajustes serão concedidos a partir da data da proposta, independentemente de



pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (índice Geral de Preço do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2.03. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.2.04. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

14.2.05. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

14.2.06. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.2.07. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.2.08. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. PRAZOS DE VIGÊNCIA

15.1 – O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e o prazo contratual deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto nos art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações do contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.



17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. – O Fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.2 – Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue fora das especificações solicitadas.

17.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- a) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso da Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- d) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

17.4 - A entrega será de forma parcelada, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As dotações orçamentárias serão indicadas quando da execução da Ata de Registro de Preços na efetivação dos pedidos de fornecimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Chã Grande, 25 de abril de 2025.

Maria Natiene Rahyra dos Santos
Secretária de Finanças